



## CONTRATO 135/2021

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA ADRIANO DIAS DOS SANTOS 22028296879.

Pelo presente instrumento de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, n.º 540, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ADRIANO DIAS DOS SANTOS 22028296879**, inscrita no CNPJ n.º 40.867.433/0001-63, com sede à Rua Clarinda Novo Dinello, n.º 160, Bairro Campo Largo, na cidade de Pirapozinho, Estado São Paulo, CEP 19.200-000, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANO DIAS DOS SANTOS**, administrador, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.139.818-1 e do CPF n.º 220.282.968-79, residente e domiciliado na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato de **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COM PRODUTO A BASE DE QUATERNÁRIA DE AMÔNIA DE QUINTA GERAÇÃO COM ATOMIZADOR ELÉTRICO PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta



adjudicada e homologada nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor do presente **CONTRATO é de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	PRÉDIO	M	VALOR M <sup>2</sup>	VALOR DE 1 X DE SANITIZAÇÃO	VALOR DE 4 X DE SANITIZAÇÃO	VALOR PERÍODO DE 12 MESES
1	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	970,31	M <sup>2</sup> 0,13	R\$ 126,14	R\$ 504,56	R\$ 6.054,73
2	CENTRO DE FISIOTERAPIA	118,24	M <sup>2</sup> 0,13	R\$ 15,37	R\$ 61,48	R\$ 737,82
3	CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID	592,96	M <sup>2</sup> 0,13	R\$ 77,08	R\$ 308,34	R\$ 3.700,07
4	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	109,25	M <sup>2</sup> 0,13	R\$ 14,20	R\$ 56,81	R\$ 681,72
5	VEÍCULOS SAÚDE	23	6,72	R\$ 154,56	R\$ 618,24	R\$ 7.418,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	PRÉDIO	M	VALOR M <sup>2</sup>	VALOR DE 1 X DE SANITIZAÇÃO	VALOR DE 4 X DE SANITIZAÇÃO	VALOR PERÍODO DE 12 MESES
1	CRECHE MARIA FERNANDA MEDEIROS ZAGO	255,81	M <sup>2</sup> 0,13	R\$ 33,26	R\$ 133,02	R\$ 1.596,25
2	CRECHE MARIA KLARA VITÓRIA SANDES DUARTE	918,64	M <sup>2</sup> 0,13	R\$ 119,42	R\$ 477,69	R\$ 5.732,31
3	EMEI PEDACINHO DO CÉU	524,08	M <sup>2</sup> 0,13	R\$ 68,13	R\$ 272,52	R\$ 3.270,26
4	ESCOLA EMEF VEREADOR EDSON DE OLIVEIRA GARCIA	2784,7	M <sup>2</sup> 0,13	R\$ 362,02	R\$ 1.448,06	R\$ 17.376,78
5	ESCOLA EMEF INEURA RODRIGUES DE LIMA	1029,3	M <sup>2</sup> 0,13	R\$ 133,81	R\$ 535,25	R\$ 6.422,96
6	COZINHA PILOTO	174,88	M <sup>2</sup> 0,13	R\$ 22,73	R\$ 90,94	R\$ 1.091,25
7	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	171,17	M <sup>2</sup> 0,13	R\$ 22,25	R\$ 89,01	R\$ 1.068,10
8	CMAAF	133,84	M <sup>2</sup> 0,13	R\$ 17,40	R\$ 69,60	R\$ 835,16
9	BIBLIOTECA MUNICIPAL	121,57	M <sup>2</sup> 0,13	R\$ 15,80	R\$ 63,22	R\$ 758,60
10	VEÍCULOS	7	6,72	R\$ 47,04	R\$ 188,16	R\$ 2.257,92
DEMAIS PRÉDIOS						



ITEM	PRÉDIO	M	VALOR M <sup>2</sup>		VALOR DE 1 X DE SANITIZAÇÃO	VALOR DE 4 X DE SANITIZAÇÃO	VALOR PERÍODO DE 12 MESES
1	PAÇO MUNICIPAL	502,45	M <sup>2</sup>	0,13	R\$ 65,32	R\$ 261,27	R\$ 3.135,29
2	CASA DA AGRICULTURA	203,95	M <sup>2</sup>	0,13	R\$ 26,51	R\$ 106,05	R\$ 1.272,65
3	FUNDO SOCIAL	142,12	M <sup>2</sup>	0,13	R\$ 18,48	R\$ 73,90	R\$ 886,83
4	CRÁS	167,66	M <sup>2</sup>	0,13	R\$ 21,80	R\$ 87,18	R\$ 1.046,20
5	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	316,2	M <sup>2</sup>	0,13	R\$ 41,11	R\$ 164,42	R\$ 1.973,09
6	CENTRO CULTURAL	429,64	M <sup>2</sup>	0,13	R\$ 55,85	R\$ 223,41	R\$ 2.680,95
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.458,29</b>	<b>R\$ 5.833,15</b>	<b>R\$ 69.997,82</b>

**2.2.** O pagamento referente a sanitização dos setores será efetuado pela contratante através de depósito em conta bancária em nome da empresa adjudicada.

**2.3.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade.

**2.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida e o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

**2.5.** O Município de Narandiba não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços e nem o total dos serviços registrados, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

**2.6.** O preço do objeto licitado poderá não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, somente no caso de eventual prorrogação, ficando, contudo, assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro para as hipóteses em que o aumento dos preços dos mesmos seja significativo e imprevisível, competindo ao contratado demonstrar satisfatoriamente o desequilíbrio contratual.



### CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

3.1 - A prestação de serviço de sanitização deve ser executada nos setores, e respectivamente, nos locais:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PRÉDIO</b>	<b>METRAGEM</b>
1	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	970,31 M <sup>2</sup>
2	CENTRO DE FISIOTERAPIA	118,24 M <sup>2</sup>
3	CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID	592,96 M <sup>2</sup>
4	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	109,25 M <sup>2</sup>
5	VEÍCULOS SAÚDE	23 VEÍCULOS
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PRÉDIO</b>	<b>METRAGEM</b>
1	CRECHE MARIA FERNANDA MEDEIROS ZAGO	255,81 M <sup>2</sup>
2	CRECHE MARIA KLARA VITÓRIA SANDES DUARTE	918,64 M <sup>2</sup>
3	EMEI PEDACINHO DO CÉU	524,08 M <sup>2</sup>
4	ESCOLA EMEF VEREADOR EDSON DE OLIVEIRA GARCIA	2784,74 M <sup>2</sup>
5	ESCOLA EMEF INEURA RODRIGUES DE LIMA	1029,32 M <sup>2</sup>
6	COZINHA PILOTO	174,88 M <sup>2</sup>
7	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	171,17 M <sup>2</sup>
8	CMAAF	133,84 M <sup>2</sup>
9	BIBLIOTECA MUNICIPAL	121,57 M <sup>2</sup>
10	VEÍCULOS	7 VEÍCULOS
<b>DEMAIS PRÉDIOS</b>		



ITEM	PRÉDIO	METRAGEM
1	PAÇO MUNICIPAL	502,45 M <sup>2</sup>
2	CASA DA AGRICULTURA	203,95 M <sup>2</sup>
3	FUNDO SOCIAL	142,12 M <sup>2</sup>
4	CRÁS	167,66 M <sup>2</sup>
5	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	316,20 M <sup>2</sup>
6	CENTRO CULTURAL	429,64 M <sup>2</sup>

**3.2** – O cronograma de sanitização semanal e mensal de cada prédio deve ser negociado com o responsável por cada setor e a critério da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **4.1. Da CONTRATADA:**

**4.1.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas na neste instrumento, em especial as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira;

**4.1.2.** Efetuar o PRESTAÇÃO do serviço de sanitização nos prédios públicos, conforme necessidade da Administração Pública, sendo previsto a sanitização 01 (uma) vez por semana, totalizando 04 (quatro) vezes ao mês, ou na data acordada com o responsável de cada setor.

##### **4.2. Da CONTRATANTE:**

**4.2.1.** Fiscalizar o PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS a fim de constatar a qualidade do serviço e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para correção e/ou adequação da prestação de serviço.

**4.2.2.** Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.



## CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. Convencionam as partes contratantes que este **CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantida as condições ora pactuadas.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo.

02.04- Fundo Municipal de Saúde.

1030100052005000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

05 -FEDERAL

02-Executivo.

02.05 - Ensino Fundamental - Próprio.

1236100062.006000 - Manutenção do Ensino - Próprio.

3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

05 - FEDERAL

02-Executivo.

02.07 - Creche e Pré-Escola.

1236500062.008000 - Manutenção da Creche e Pré-Escola.

3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

05 - FEDERAL

02-Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

0412200022.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 - TESOIRO

02-Executivo

02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

0824400042.004000 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

05 - FEDERAL

02-Executivo

02.14 - Geração de Emprego e Renda

1133300122.018000 - Manutenção do Setor de Geração de Emprego e Renda

3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO



02-Executivo

02.12 – Cultura e Esportes

2781200102.013000 – Manutenção do Setor de Cultura e Esportes

3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02-Executivo

02.10 – Agricultura

2060600082.011000 – Manutenção do Setor Agrícola

3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**7.1.** Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL**

**8.1.** A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de junho de 1.998.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1.** À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1.** Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

**10.2.** As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

**11.2.** As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

**12.2.** O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.





**12.3.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP. 28 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**ADRIANO DIAS DOS SANTOS 22028296879**

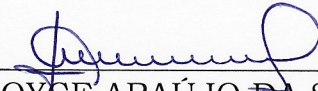
Adriano Dias dos Santos

Administrador

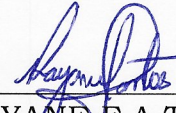
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1)

  
\_\_\_\_\_  
JOYCE ARAÚJO DA SILVA  
RG nº 44.736.604 - X SSP/SP

2)

  
\_\_\_\_\_  
RAYANE F.A.T DOS SANTOS  
RG nº 45.958.966 - O SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADO:** ADRIANO DIAS DOS SANTOS 22028296879

**CONTRATO Nº:** 135/2021

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES COM PRODUTO A BASE DE QUATERNÁRIA DE AMÔNIA DE QUINTA GERAÇÃO COM ATOMIZADOR ELÉTRICO PARA TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Narandiba, 28 de julho de 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Adriano Dias dos Santos

Cargo: Administrador

CPF: 220.282.968-79

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_